

**QUADRO GERAL INFORMATIVO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
TRANSPORTADORA MARÍTIMA PARA OPERAÇÃO DE TRAVESSIAS HIDROVIÁRIAS EM
VALENÇA E ÁREAS DE INFLUÊNCIA EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 081.9151.2021.0002833-45.

2 – DO LOCAL E DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS.

2.01 – As propostas deverão ser enviadas até o dia 24/09/2021 para a AGERBA, para o endereço eletrônico elisabete.romano@agerba.ba.gov.br ou geraldojoaquim.souza@agerba.ba.gov.br

2.02 – Será desconsiderada a proposta remetida por via postal ou entregue no protocolo da AGERBA.

2.03 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

2.04 – Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados ou obtidos pelos telefones (71) 3115-4784 e (71) 3115-8622.

3- DO OBJETO DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO.

3.01 – O objeto consiste na seleção de empresas transportadoras marítimas para operação, em caráter emergencial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no artigo 16 da Lei Estadual nº 12.044/2011, das seguintes travessias:

- **1016 – VALENÇA (BOM JARDIM) / CAIRU (MORRO DE SÃO PAULO), via GAMBOA DO MORRO;**
- **1020 – TAPEROÁ (GRACIOSA) / CAIRU (SEDE)**

3.02 – As travessias objeto da seleção, assim como seus parâmetros técnicos e operacionais indispensáveis, estão relacionadas nos ANEXOS deste Aviso.

4 – DA PARTICIPAÇÃO.

4.01 – Poderão participar desta seleção transportadoras marítimas regularmente cadastradas na AGERBA e que possuam embarcações cadastradas e vistoriadas pela AUTORIDADE MARÍTIMA;

4.02 – As embarcações cadastradas e vistoriadas deverão ser de tipo e demais

características compatíveis com a operação das travessias objeto da seleção.

4.03 - Não poderão participar desta seleção:

- a) Empresas que possuam dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos, ou legais, que sejam servidores ou dirigentes de órgãos do Estado da Bahia;
- b) Pessoa jurídica em regime de falência, recuperação judicial/extrajudicial, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, inclusive a do Estado da Bahia, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, por determinação da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou de qualquer outro órgão da Administração Pública;

5 – CONTEÚDO DA PROPOSTA ÚNICA A SER APRESENTADA.

A empresa transportadora marítima deverá apresentar, obrigatoriamente, proposta única de operação, simplificada, contendo:

- a) Cópia do registro cadastral na AGERBA, conforme estabelece o artigo 28 do Decreto Estadual nº 13.168/2011, ou, para as empresas que ainda não possuem cadastro, os documentos exigidos pelo Setor de Cadastros da AGERBA (DPSE);
- b) Relação de embarcações compatíveis com a operação das travessias e que serão disponibilizadas para a operação, acompanhadas de comprovante de sua regularização expedido pela AUTORIDADE MARÍTIMA; especificar tipo, características operacionais, material de constituição, potência, velocidade, itens de segurança da navegação, nº de tripulantes e outros itens que julgar necessário informar;
- c) Plano resumido de operação das linhas, contemplando experiência da empresa na prestação do serviço público de transporte hidroviário de passageiros, intermunicipal, ou municipal, inclusive passageiros transportados por ano.

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

6.01 – A DPLO – Diretoria de Planejamento Operacional, no dia útil seguinte àquele estabelecido para a entrega das propostas, analisará o conteúdo das propostas das transportadoras que atenderem a alínea a do item 5, e, com ênfase na experiência da transportadora e na qualificação da sua frota operadora, estabelecerá a classificação das propostas levando em conta as alíneas b e c do mesmo item;

6.02 –A AGERBA, utilizando suas prerrogativas de Órgão Regulador, Planejador, Permitente, Controlador e Fiscalizador do Sistema de Transporte Hidroviário

Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia, poderá selecionar mais de 01 (uma) transportadora para operar a mesma linha se considerar adequado, distribuindo os horários a serem operacionalizados entre as transportadoras selecionadas, de acordo com os tipos de embarcação operadora.

7 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

Em virtude das características da contratação, principalmente devido ao período de apenas 180 (cento e oitenta) dias para a operação autorizada, consideramos que será indevida a prestação de garantia da avença que será celebrada.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE AZEVEDO MARTINS

Diretor Executiva.

QUADRO RESUMO

TRAVESSIA	EXTENSÃO DA ROTA (1)	TARIFA (2021) (2)	HORÁRIOS MÍNIMOS/DIA (3)	FROTA OPERACIONAL (4)
1016 – VALENÇA (BOM JARDIM) / CAIRU (MORRO DE SÃO PAULO) VIA GAMBOA DO MORRO	4,27	R\$ 12,00 (LC) e R\$ 20,00 (LR)	17	6 (LR) e 4 (LC)
1020 – TAPEROÁ (GRACIOSA) / CAIRU (SEDE)	4,0	R\$ 8,00	13	4 (LR) e 2 (LC)

(1): Extensão aproximada, em Milhas Náuticas.

(2): Tarifas pesquisadas, para Lancha Rápida (LR) e Lancha Convencional (LC).

(3): Horários distribuídos em Dias Úteis e Feriados, Alta e Baixa Estações.

(4): Frota dimensionada, para Lancha Rápida (LR) e Lancha Convencional (LC).

A definição da GRADE HORÁRIA, baseada nos nº mínimo de horários estabelecidos, deverá ser proposta pela empresa interessada para o período entre 06:00 e 19:00 h, para a linha 1016, e entre 07:00 e 18:00 h, contemplando o nº mínimo de horários do quadro.

1016 -BOM JARDIM) / MORRO DE SÃO PAULO

I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA TRAVESSIA.

PONTO INICIAL: ATRACADOURO DE BOM JARDIM (Município de VALENÇA).

PONTO FINAL: MORRO DE SÃO PAULO (Município de CAIRU).

SECCIONAMENTO: GAMBOA DO MORRO

SISTEMA: Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 12.044/2011 e Decreto Estadual nº 13.168/2011.

EMBASAMENTO TÉCNICO: Plano Diretor do Sistema de Travessias do Transporte Hidroviário de Valença e Áreas de Influência; Resoluções AGERBA 17 a 24/2013.

CLASSIFICAÇÃO: Travessia em Águas Marítimas Interiores Consideradas Abrigadas (sujeitas à ação de agentes ambientais).

EXTENSÃO: 4,27 Milhas Náuticas.

CATEGORIA DO SERVIÇO: Comercial.

II – ESPECIFICAÇÕES DAS EMBARCAÇÕES.

TIPOS DE EMBARCAÇÃO: Lancha Rápida (LR) e Lancha convencional (LC).

MATERIAL DOS CASCOS: Diversificado.

LOTAÇÃO MÍNIMA: 12 (LR) e 30 Passageiros (LC).

NÚMERO MÍNIMO DE EMBARCAÇÕES A SEREM ALOCADAS A TRAVESSIA: 06 (LR) e 04 (LC)

TRIPULAÇÃO MÍNIMA POR EMBARCAÇÃO: 01 (LR) e 02 (LC).

MOTORIZAÇÃO: A partir de 90 até 420 HP (LR); a partir de 90 até 350 HP (LC).

VELOCIDADE: 20 nós (LR) e a partir de 07 (sete) nós (LC).

III – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS A SEREM GARANTIDAS NA TRAVESSIA:

NÚMERO MÍNIMO DE VIAGENS DIÁRIAS: 10 (LR) e 07 (LC)

TEMPO ESTIMADO DE VIAGEM: 15 (quinze) minutos (LR) e 35 (trinta e cinco) minutos (LC).

PERÍODO DE OPERAÇÃO: das 06:00 às 19:00 h.

1020– GRACIOSA / CAIRU.

I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA TRAVESSIA.

PONTO INICIAL: Atracadouro de GRACIOSA (TAPEROÁ).

PONTO FINAL: Atracadouro de CAIRU (SEDE).

SECCIONAMENTO: Não há.

SISTEMA: Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 12.044/2011 e Decreto Estadual nº 13.168/2011.

EMBASAMENTO TÉCNICO: Plano Diretor do Sistema de Travessias do Transporte Hidroviário de Valença e Áreas de Influência; Resoluções AGERBA 17 a 24/2013.

CLASSIFICAÇÃO: Travessia em Águas Marítimas Interiores Consideradas Abridadas (sujeitas à ação de agentes ambientais).

EXTENSÃO: 4 Milhas Náuticas

CATEGORIA DO SERVIÇO: Comercial.

II – ESPECIFICAÇÕES DAS EMBARCAÇÕES.

TIPO DA EMBARCAÇÃO: Lancha Rápida (LR) e Lancha Convencional (LC).

MATERIAL DO CASCO: Fibra de Vidro e Madeira.

LOTAÇÃO MÍNIMA: 08 (oito) a 16 (dezesesseis) Passageiros (LR) e 20 (vinte) a 60 (sessenta) Passageiros (LC).

NÚMERO MÍNIMO DE EMBARCAÇÕES A SEREM ALOCADAS A TRAVESSIA: 04 (quatro) LR e 02 (duas) LC.

TRIPULAÇÃO MÍNIMA POR EMBARCAÇÃO: 01 (LR) e 02 (LC).

MOTORIZAÇÃO: A partir de 90 até 420 HP (LR); a partir de 90 até 350 HP (LC).

VELOCIDADE: 20 nós (LR) e a partir de 07 (sete) nós (LC).

III – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS A SEREM GARANTIDAS NA TRAVESSIA.

NÚMERO MÍNIMO DE VIAGENS DIÁRIAS: De 08 (oito) a 13 (treze), para os dois tipos de embarcação, de acordo com a Estação.

TEMPO ESTIMADO DE VIAGEM: 15 (quinze) minutos (LR) e 35 (trinta e cinco) minutos (LC).

PERÍODO DE OPERAÇÃO: das 07:00 às 18:00 h.